



Proderam
2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

Aviso n.º17/2019

Medida 1 – Transferência de conhecimentos e ações de informação

Submedida 1.2 – Apoio a atividades de demonstração/ações de informação

Portaria n.º 70/2017, de 7 de março, na redação atual

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de pedidos de apoio ao investimento à Submedida 1.2 – Apoio a atividades de demonstração/ações de informação, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira – PRODERAM 2020.

1. Objetivos e prioridades visadas

A submedida 1.2 visa:

- a) A realização de sessões/atividades de demonstração, realizadas em grupo, para ilustrar novas tecnologias ou técnicas de produção relevantes, adequadas, já testadas e com aplicabilidade às atividades desempenhadas pelos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar, envolvidos nas sessões/atividades de demonstração;
- b) A disseminação de informação técnica, económica e organizacional relativa aos setores agrícola, florestal e agroalimentar, a fim de melhorar o desempenho dos ativos do setor, designadamente nos domínios da gestão técnica, da competitividade, da organização da produção e do ambiente e clima.

2. Áreas e tipologias das ações

Os pedidos de apoio a esta submedida devem enquadrar-se nas áreas e tipologias de formação profissional e respeitar a tipologia das operações descritas no artigo 18.º da Portaria supracitada.

3. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

4. Natureza dos destinatários

As atividades/ações são dirigidas aos ativos dos setores agrícola, agroalimentar e florestal.

5. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos nesta submedida:

- a) Pessoas coletivas, de direito público ou privado, certificadas para lecionar formação profissional, ou que não sendo certificadas, se candidatem recorrendo a entidades formadoras certificadas;
- b) Entidades públicas, desde que a natureza dos pedidos de apoio a desenvolver esteja diretamente relacionada com as suas atribuições;
- c) Associações e cooperativas dos setores agrícola, agroalimentar e florestal, que não sendo certificadas recorram a entidades formadoras certificadas para a realização da formação.

6. Dotação orçamental

A dotação orçamental para o presente aviso é de 350.000,00€ de contribuição FEADER.

7. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 19.º e 20.º da Portaria supracitada.

8. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas respetivamente nos artigos 21.º e 22.º da Portaria supracitada.

9. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável correspondente a 100% das despesas elegíveis.

10. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas, respetivamente, nos artigos 19.º e 20.º da Portaria supracitada, são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

17

Tabela de classificação do mérito das operações da Submedida 1.2:

Escala de valores: 0 a 100

Valor mediano: 50

Pontuação mínima requerida: 50

CrITÉrios de seleço	Pontos
Tipo de Ao	
Sesses prticas de demonstrao	10
Aes de informao	0
Relevncia	
Aes que visem a aplicao de modos e tcnicas compatveis com a gesto ambiental e dos recursos naturais	20
Aes que visem a informao/demonstrao de novas tecnologias de produo vegetal (incluindo a floresta), animal e agroindustrial.	10
Aes que visem a informao/demonstrao em outras reas	0
Tipologia do pblico-alvo/destinatrio	
Aes em que o pblico-alvo inclui jovens agricultores	20
Aes em que o pblico-alvo no inclui jovens agricultores	0
Abrangncia	
Ao abrange 2 ou mais reas de formao	15
Ao abrange uma rea de formao	0
rea Geogrfica	
Prev Aes em 3 ou mais Concelhos da RAM	20
Prev Aes em 2 Concelhos da RAM	10
Prev Aes em 1 Concelho da RAM	0
Tipologia dos beneficirios	
Associaes de Agricultores e cooperativas	15
Entidades dos setores pblicos	7
Outros beneficirios	0

Para efeitos de seleo consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuao final **igual ou superior a 50 pontos**.

- Fatores de desempate

1 – Pontuao no critrio "Relevncia".

2 – Ordem decrescente do nmero de concelhos abrangidos pela ao.

11. Prazo de apresentao das candidaturas

A submisso das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 15 de maio e as 16:30 do dia 14 de junho de 2019.



Proderam

2020

Programa de Desenvolvimento Rural
da Região Autónoma da Madeira

12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções.

Funchal, 14 de maio de 2019

O Gestor do PRODERAM 2020

Marco António de Sousa Gonçalves